## EMAE – COMPANHIA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. C.N.P.J. 02.302.101/0001-42 NIRE 35300153243 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: 22/4/2019, às 11h00, na sede social, na Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 5.312, São Paulo/SP. **II - CONVOCAÇÃO:** Publicada nos iornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Folha de São Paulo nas edições de 5, 6 e 9 de abril de 2019. III - QUORUM: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no livro de presença dos acionistas. IV - PRESENÇAS: Dr. Luiz Carlos Lustre, Presidente do Conselho de Administração, Dr. Pedro Eduardo Fernandes Brito, Secretário da Sociedade, Dra. Laura Baracat Bedicks, Procuradora do Estado de São Paulo e representante da Fazenda do Estado de São Paulo, Dr. Raphael Manhães Martins, representante da Argucia Income Fundo de Investimento em Ações, Sparta Fundo de Investimento em Ações-BDR Nível 1, Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado, Dust Fundo de Investimento em Ações-BDR Nível 1, Argucia Quark Fundo de Investimento Multimercado e Nuevo Sumatra Fundo de Investimentos em Ações, nos termos das procurações e extratos de custódia apresentados à mesa e arquivado na sede da companhia, Dr. Gustavo Valtes Pires, representante da Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – Eletrobras, acionista preferencialista, Dr. Fábio Bernacchi Maia, Conselheiro Fiscal, Dr. Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Dr. Fábio Tonetto, Contador, Dr. Sérgio Pinfildi, Gerente do Departamento Finanças, Controladoria e Tarifas e Dr. Cairê Moura Franco, Gerente do Departamento de Relações com Investidores. V - MESA: Presidente da Mesa: Dr. Luiz Carlos Lustre; Secretário: Dr. Pedro Eduardo Fernandes Brito. VI - ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL **ORDINÁRIA: 1)** Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2018, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; 2) Proposta de destinação de resultados e distribuição de dividendos aos acionistas; e 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. VII – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Fixação da remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal; e 2) Eleição de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia. VII- ESCLARECIMENTOS: O Presidente propôs a suspensão da leitura do Edital de Convocação e da Proposta do Conselho de Administração, por serem do conhecimento de todos os acionistas, com o que todos concordaram. Em seguida, informou que: a) com fundamento no artigo 4º do Estatuto Social e no artigo 111, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) são habilitados a votar nas deliberações desta Assembleia apenas os titulares de ações ordinárias; b) as matérias foram devidamente apreciadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, por meio do Parecer nº 067, de 16 de abril de 2019; e c) a ata será lavrada na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei Federal nº 6.404/76.

VIII. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Deliberações: Item "1" da Ordem do Dia. Em seguida, passou-se à discussão e votação do item "1" da Ordem do Dia. tendo sido aprovado por unanimidade dos votos dos acionistas detentores de ações ordinárias presentes, o Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2018, de acordo com a proposta da representante do acionista Fazenda do Estado de São Paulo, a Dra. Laura Baracat Bedicks, apresentada com base no Parecer CODEC nº 067/2019, e considerando os relatórios da auditoria independente, do Comitê de Auditoria e as manifestações dos Conselhos de Administração e Fiscal. Sobre as demonstrações financeiras, a KPMG Auditores Independentes opina em seu Relatório, sem ressalvas, no sentido de que essas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da companhia em 31 de dezembro de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), apresentando o seguinte parágrafo de ênfase: "Conforme descrito na nota explicativa nº 11, os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2018 apresentam na rubrica de ativo reversível da concessão o montante de R\$ 195.374 mil (R\$ 273.218 mil em 2017), referente aos investimentos a serem indenizados pelo Poder Concedente (ANEEL) em virtude da renovação da concessão ocorrida em 4 dezembro de 2012, os quais foram mensurados pela Companhia, com base no valor residual naquela data. O referido montante ainda está em processo de homologação e será definido após fiscalização e determinação do "Valor Novo de Reposição – VNR" pela ANEEL. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto." O Comitê de Auditoria conclui seu relatório recomendando ao Conselho de Administração a aprovação das referidas demonstrações financeiras auditadas. Nesse momento, o representante do acionista Eletrobrás solicitou fosse subscrita na ata a seguinte manifestação: "A Eletrobrás aponta a necessidade de manter a melhoria na geração de EBITDA". Manifestou-se previamente, também, o Dr. Raphael, representante dos acionistas acima identificados, requerendo esclarecimentos em relação a dois assuntos relacionados às contas dos administradores e às demonstrações financeiras ("GAG melhorias e Controle de cheias"). O documento, contendo protestos, foi recebido pela Mesa, numerado e arquivado na Secretaria da Sociedade. Item "2" da Ordem do Dia. Aprovado por unanimidade de votos a proposta de destinação de resultados e distribuição de dividendos aos acionistas, de acordo com a proposta da representante do acionista Fazenda do Estado de São Paulo, a Dra. Laura Baracat Bedicks, considerando as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, a adequação à lei e ao estatuto social e com base no Parecer CODEC nº 067/2019, conforme a seguinte proposta da companhia:

	R\$ mil
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2018 PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:	101.517
RESERVA LEGAL (5%)	5.076
DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS (25%), sendo:	24.110
Dividendos sob a forma de Juros Sobre o Capital Próprio Dividendos	20.469
	3.641
<b>RESERVA PARA OUTORGA</b> – Reserva Estatutária (Art. 44 do estatuto social)	72.331

Além da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$24.110 mil, sendo R\$ 20.469 mil sob a forma de juros sobre o capital próprio, a companhia propõe a realização de parcela de Reserva de Lucros a Realizar, constituída em exercícios anteriores, no montante de R\$ 5.447 mil, a ser distribuído a título de dividendos adicionais. Dessa forma, a distribuição de dividendos proposta pela companhia é a de R\$ 29.557 mil, correspondendo ao acionista Governo do Estado de São Paulo o valor de R\$ 10.875 mil. Tal item também foi aprovado por unanimidade de votos. Item "3" da Ordem do Dia. Foi aprovada por unanimidade de votos a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração, Sr. LUIZ CARLOS LUSTRE (2º mandato - 1ª recondução), brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 4.449.721-0, CPF 837.109.578-34, residente e domiciliado na Rua Ibijaú, 45 – São Paulo/SP, como membro e Presidente do Conselho de Administração, Sr. RONALDO SOUZA CAMARGO (2º mandato – 1º recondução), brasileiro, casado, arquiteto e engenheiro de segurança, RG 9725693-6, CPF 994.956.518-91, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 507 – São Paulo/SP, na qualidade de Diretor-Presidente; **NELSON LUIZ RODRIGUES NUCCI** (2º mandato – 1º recondução), brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 1.976.716, CPF 034.987.948-68, residente e domiciliado na Rua Murupi, 67 – São Paulo/SP; Sr. PAULO FERREIRA (2º mandato – 1ª recondução), brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 2.958.934-4, CPF 068.278.888-00, residente e domiciliado na Rua Oscar Freire, 83 – São Paulo/SP, como membro do Conselho de Administração, Sr. CARLOS ANTONIO LUQUE (2º mandato – 1ª recondução), Sr. **ZEVI KANN** (2º mandato – 1ª recondução), Sra. RITA JOYANOVIC (2º mandato – 1º recondução), Sr. RAUL IBERÊ MALAGÓ (1º mandato), brasileiro, casado, advogado, RG 236.165-OAB/SP, CPF 955.474.368-87, residente e domiciliado na Rua Gal. Fernando Vasconcelos Cavalcanti de Albuquerque, 1135 - Cotia/SP, como membro independente do Conselho de Administração, Sr. EDUARDO DE FREITAS TEIXEIRA (1º mandato), brasileiro, casado, economista, RG 3.333.259-4 IFP/RJ, CPF 310.977.407/06, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, 288 – São Paulo/SP, como membro independente do Conselho de Administração, de acordo com a proposta da representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Dra. Laura Baracat Bedicks, instruída pelo Parecer CODEC nº 067/2019. Nos termos do voto da representante da acionista Fazenda Estadual, as indicações contaram com a competente autorização governamental e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, atestada

pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29, do estatuto social (Processo S.F. nº 12091-215226/2017 e 12091-231298/2017), que tratam, respectivamente, da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8°, do estatuto social da companhia, o Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo, tendo sido recomendada a eleição desse membro no Parecer CODEC nº 001/2019. Em seguida em consonância com o disposto no artigo 4°, Inciso 4°, parágrafo único, do estatuto da companhia, o representante legal da Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – Eletrobras, acionista preferencialista, que possui a quantidade necessária e suficiente a eleição de um membro do Conselho de Administração, elegeu, em votação em separado o Sr. RONALDO GARCIA BARBOSA para integrar o colegiado. A representante da Fazenda do Estadual, informou que não se opõe a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais, em votação em separado. Os acionistas representados por Raphael Manhães Martins abstiveram-se de votar. A Dra. Laura, representante do acionista controlador, aduziu em não obstar a participação, no Conselho de Administração, de 1 (um) membro representante dos empregados eleito em conformidade com o artigo 9º do estatuto social da Companhia e com a legislação aplicável. O secretário, Dr. Pedro Eduardo Fernandes Brito, informou aos presentes que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Estado de São Paulo-STIEESP ajuizou, na 18º Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul/SP, reclamação trabalhista requerendo a concessão de tutela de urgência para assegurar a participação de empregados que não possuam curso superior no processo eleitoral; ressaltou que o Regulamento Eleitoral para eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração foi elaborado em conformidade às exigências legais vigentes, inclusive fazendo menção à Deliberação Codec nº 03, de 10/12/2018. Os conselheiros ora eleitos deverão exercer as suas funções nos termos do artigo 8º do estatuto social da companhia, com mandato unificado até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2020, e sua investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Ainda no Item "3" da Ordem do Dia: passada a palavra à representante da Fazenda Estadual, e não havendo manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade de votos a eleição dos indicados abaixo para integrar, como membros, o Conselho Fiscal da Companhia, considerando a competente autorização governamental e a conformidade com os requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, atestado pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29, do estatuto social (Processo S.F. nº 12091-215226/2017 e 12091-231298/2017), que tratam, respectivamente, da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018: FABIO BERNACCHI MAIA (2º mandato - 1ª recondução), brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 132.883.768-81, RG 20.409.440-9, residente e domiciliado na Avenida Onze de Junho, 624, São Paulo/SP e seu respectivo

suplente ANDRÉ LUIS GROTTI CLEMENTE (2º mandato – 1º recondução), brasileiro, solteiro, economista, CPF 261.955.328-86, RG 19.313.656-9, residente e domiciliado na Avenida Ribeirão Preto, 285, São Paulo/SP; PEDRO HENRIQUE GIOCONDO GUERRA (2º mandato - 1ª recondução), brasileiro, solteiro, advogado, CPF 062.410.749-38, RG 13.268.203-0, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paulo, 60, São Paulo/SP e seu suplente MARIO SERGIO DE ALMEIDA (2º mandato – 1ª recondução), brasileiro, casado, engenheiro, CPF 020.817.038-31, RG 7.839.598-7, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 265, São Paulo/SP; e CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA (1º mandato), brasileiro, casado, advogado, CPF 267.058.298-26, RG 28.064.718-9, residente e domiciliado na Rua Carlos Sampaio, 118, São Paulo/SP, e seu suplente AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA (1º mandato), brasileiro, solteiro, advogado, CPF 297.782.298-48, RG 23.889.330-3, residente e domiciliado na Avenida São Luis, 71, São Paulo/SP. O representante da Eletrobras indicou o senhor LUIZ ALBERTO MEIRELLES BELEIRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, CPF 073.394.277-67, RG 10.793.033-1, domiciliado na Rua da Quitanda, 196, 8º andar, Ed. Mario Bhering, Rio de Janeiro/RJ (1º mandato) e seu respectivo suplente HELENA LOPES BASIL, brasileira, solteira, economista, CPF 038.165.927-59, RG 9.712.700-5, residente e domiciliado na Rua Marques de Pinedo, 20, Rio de Janeiro/RJ (2º mandato e 1º recondução). Em seguida, a senhora procuradora, de acordo com o disposto no parágrafo 4º, alínea "a", do artigo 161, da Lei federal nº 6.404/76, não obsteve à participação, de 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, indicados pelos acionistas detentores de ações preferenciais em votação em separado. Os acionistas representados por Raphael Manhães Martins abstiveram-se de votar. Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado pela companhia no ato da posse. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. IX. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Deliberações: Item "1" da Ordem do Dia. Continuando com a palavra, a senhora procuradora, informou sobre a fixação da remuneração dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração) e dos membros do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 152 e 162, ambos da Lei federal nº 6.404/1976; e dos membros dos Comitês (Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e Comitê de Auditoria), que está embasada no parágrafo primeiro, do artigo 41, do estatuto social. Assim, a fixação da remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração), dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e do Comitê de Auditoria, fica fixada de acordo com a Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de março de 2018. Essa matéria foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, passou-se à votação do item "2" da Ordem do Dia, tendo sido aprovados por unanimidade de votos, por ter sido atendidos os requisitos previstos nos estatuto social da companhia e na legislação específica. A representante do acionista Fazenda Estadual, Dra. Laura Baracat Bedicks, apresentou, nos termos do Parecer CODEC nº 067/2019, a indicação dos seguintes membros para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, os senhores, FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES,

brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 164.293.688-07, RG 26.509.467-7, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, 317, Piedade/SP, LAURA DIAZ MONTIEL, brasileira, casada, advogada, CPF 250.385.478-85, RG 22.967.336-3, domiciliado na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, São Paulo/SP e PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, brasileira, cada, administradora e advogada, CPF 130.138.838-63, RG 16.776.530-9, residente e domiciliado na Avenida Moreira Guimarães, 450, São Paulo/SP. As indicações contaram com a competente autorização governamental, e a conformidade dos requisitos necessários foi devidamente atestada (Processo S.F. nº 12091-789015/2017, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). Dando continuidade, a senhora procuradora, com fundamento no referido Parecer, aduziu que os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento exercerão suas funções, sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos no estatuto social, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens; de acordo com a orientação de voto manifestada, as funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, conforme previstas no estatuto social, não poderão ser exercidas por membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento que também for membro de órgão de Administração. X - Encerramento e Assinatura da Ata: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, determinando fosse lavrada a presente ata na forma de Sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei Federal no 6.404/76, que, lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Mesa, Secretário da Mesa e pela Procuradora da Acionista Fazenda do Estado de São Paulo, que representa a maioria necessária às deliberações tomadas. São Paulo, 22 de abril de 2019. Conclusão: Esta ata é cópia fiel da lavrada às folhas 85 a 90 do Livro de Atas das Assembleias da Companhia.

> Pedro Eduardo Fernandes Brito Secretário